

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 687/2024/ULOG/DIOP/AgSUS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A NOVA FORMA INTERIORES LTDA.

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AgSUS**, nos termos da Lei nº 13.958/2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, entidade de serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 01/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção do texto constante no item 8 da tabela prevista no item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Valor do 1º Termo Aditivo (id. 0012049), bem como à correção do texto constante no item 1 da tabela prevista no item 2.2 da Cláusula Primeira - Do Objeto do 2º Termo Aditivo (id. 0055773).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente apostilamento encontra respaldo no Art. 71 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025. Cita-se o dispositivo na íntegra:

Art. 71 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

...

VI - adequações derivadas de erro material.

Parágrafo único - Para apostilamento deverá haver manifestação formal das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ERRO MATERIAL

3.1. No item 8 da tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Valor do 1º Termo Aditivo, onde se lê:

"vidro incolor temperado 10mm, incluindo ferragens e mão de obra de instalação"

3.2. Leia-se:

"divisória em vidro incolor temperado 10mm, incluindo ferragens e mão de obra de instalação"

3.3. No item 1 da tabela constante no item 2.2 da Cláusula Primeira - Do Objeto do 2º Termo Aditivo, onde se lê:

"Divisória sem MDF com isolamento acústico"

3.4. Leia-se:

"Divisórias em MDF com isolamento acústico"

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam retificadas e mantidas inalteradas todas as demais condições do Contrato nº 01/2025 que não foram expressamente modificadas pelo Termo de Apostilamento.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - DIOP
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 30/09/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082385** e o código CRC **8A064E79**.

Referência: Processo nº 687/2024/ULOG/DIOP/AgSUS

SEI nº 0082385